



Emenda Modificativa nº 01/2024 à Proposição nº 15/2024

**Modifica o artigo 1º da Proposição nº 15/2024,
oriunda da Mensagem nº 9.188.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Artigo 1º – Fica modificado o artigo 1º da Proposição nº 15/2024, oriunda da Mensagem nº 9.188, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O vencimento base dos servidores públicos estaduais civis do Quadro I – Poder Executivo, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais e dos militares estaduais, fica reajustado em índice único e geral, no percentual de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento), a partir de **1º de janeiro de 2024, cuja implantação dar-se-á a partir de 1º de julho de 2024.**

§1º (...)

§2º Os valores de revisão geral retroativos serão pagos em 2024." (NR)

Artigo 2º – Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 20 de março de 2024.

RENATO ROSENO DE

OLIVEIRA:43414036304

Assinado de forma digital por RENATO

ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304

Dados: 2024.03.20 16:21:45 +01'00'

Renato Roseno

Deputado Estadual – PSOL/CE

22

JUSTIFICATIVA

A Lei Estadual nº 14.867, de 25 de janeiro de 2011, apregoa, em seu artigo 6º, que a data base dos servidores públicos estaduais é 1º de janeiro. A Proposição nº 15/24 concede reajuste de 5,62% a partir de 1º de julho, sem prever efeito retroativo.

A emenda proposta visa adequar a Proposição às disposições da Lei Estadual nº 14.867/11.

RENATO ROSENO DE

OLIVEIRA:43414036304

Assinado de forma digital por

RENATO ROSENO DE

OLIVEIRA:43414036304

Dados: 2024.03.20 16:22:03 +01'00'

Renato Roseno

Deputado Estadual - PSOL/CE